



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024 LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **20/12/2024, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Hospedagem, Incluindo Alimentação (Café Da Manhã, Almoço e Janta) e Translado na Cidade de Salvador - Ba e Prestação de Serviço de Hospedagem, Incluindo Café da Manhã na Cidade de Poções-Ba, Para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 249/2024

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – LOTE

VI. - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. - FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATO

VIII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 20/12/2024

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 021, de 07 de agosto de 2024.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Início de Acolhimento de propostas: 11/12/2024

8.4 - Recebimento das propostas: 11/12/2024 até 20/12/2024 às 08:15h.

8.5 - Abertura das propostas: 20/12/2024 às 08:15h.

8.6 - Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2024 às 08:30h.

IX. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o ***Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Hospedagem, Incluindo Alimentação (Café Da Manhã, Almoço e Janta) e Translado na Cidade de Salvador - Ba e Prestação de Serviço de Hospedagem, Incluindo Café da Manhã na Cidade de Poções-Ba, Para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais***, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 A licitação será por lote, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

9.4 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.5 contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de a Prestação dos Serviços, **Anexo VII** deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

9.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada.

9.8 A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem **ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

X. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma da Lei Federal nº 14.333 de 2021.

11.2.2- Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.2.3- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.3- - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

11.4- Não poderão disputar esta licitação:

11.4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.4.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

11.4.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

11.4.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.4.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.4.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.4.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.4.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

11.4.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

11.4.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

11.4.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

11.4.12- agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11- O impedimento de que trata o item 11.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.12- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 11.4.2 e 11.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

11.13- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.14- O disposto nos itens 11.4.2 e 11.4.2-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11.15- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.16- A vedação de que trata o item 11.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11.17- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas

XII.– CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

12.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.1 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIII. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

13.1.2- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame.

13.1.3- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.1.4- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame.

13.1.4.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.1.4.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades;

13.1.4.3 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.1.4.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.2- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.3- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.3-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5.1- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

13.5.2- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6- A falsidade da declaração de que trata os item 13.5 e 113.4-6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

13.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.9-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.9-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.10- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.10-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.10-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 113.9-10.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.12- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.13- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor unitário total do item;

14.1.2- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

14.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2-1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

14.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.8.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

XVIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3- - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

15.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

15.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.12.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / [bllcompras.](mailto:bllcompras;);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.12-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.12-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.12-9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.12-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12-11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.12-12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.12-13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.12-14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.12-15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.12-16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.12-17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.13- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.13-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.14-3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.14-4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.14-5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1- Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

16.2.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.3.1- contiver vícios insanáveis;

16.3.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.3.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.3.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.3.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ficando constatado que:

16.5.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

16.5.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.7.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.7.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14. Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

17.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.2- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica

17.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

17.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÁXIMO, UMA HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.9.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (**Lei 14.133/21, art. 64**).

17.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.14.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

17.14.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.14.3- Qualificação Econômica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

c) Os documentos referidos no **item 17.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.14.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará de Vigilância Sanitária.

17.5- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

17.6- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação. **Anexo VII deste Edital**.

17.7- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo VI deste Edital**

17.8- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

17.9- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.10- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.11- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.12- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

17.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.15- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.16- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.17- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

18.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XIX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

19.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

19.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

19.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XX. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

20.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

20.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com.

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

21.2- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.2.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

21.2.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.2.1- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

21.2.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.2.3- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

21.2- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.4- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.5- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

21.5.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br).

21.8- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **21.2.1** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

21.9- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XXII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimentolicitatório.

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA CONTRATAÇÃO

23.1- A(s) licitante(s) vencedora(s) oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

23.2- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

23.3- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **23.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

23.4- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

23.5- o ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

23.6- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do Contrato, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXII** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

23.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

23.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o respectivo contrato;

23.6.3- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXII deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

23.6.4- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

23.6.5- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

23.7- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

23.4- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VIII** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

23.5- O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

24.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.3.2- fraudar a licitação

24.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.4-1. advertência;

24.4-2. multa;

24.4-3. impedimento de licitar e contratar e

24.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

24.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.5-2. as peculiaridades do caso concreto

24.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.6-1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.1- e 24.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

24.6-2. Para as infrações previstas nos itens 24.3.124.3-, 24.3.2, 24.3.3, 24.3.4, 24.3.5, 24.3.6, 24.3.7 e 24.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

24.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.1- e 24.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.3.124.3-, 24.3.2, 24.3.3, 24.3.4, 24.3.5, 24.3.6, 24.3.7 e 24.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.1- e 24.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados no Município de Poções-Ba, objeto deste certame, deverá ser efetuada na Sede do Município de Poções-Ba, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) Os Serviços deverão ser prestados de formar imediata.

b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratada o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.

26.2- O não cumprimento do item 25.1. pela empresa contratada caracteriza descumprimento contratual, devendo a Prefeitura Municipal de Poções-Ba adotar as providências previstas no Edital e Legislação vigente para os casos de descumprimento contratual.

26.3- A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

26.3-1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

26.3-2. O prazo contratual para a prestação dos serviços será de 12 (doze) mês.

26.3-3. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.3-4. O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

26.3-5. A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverão ser apresentada(s) pela contratada acompanhada (s) documentos que comprove a prestação de serviços, devidamente atestados por servidor(es) da contratante, bem como documentação que comprove a regularidade dos veículos e dos condutores que prestaram os serviços.

26.3-6. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.

26.3-7. As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente.

26.3-8. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac- símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma, a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

26.4- Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

26.5- -O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

26.5-1. - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

26.5-2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

26.5.3- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 – Programa TFD

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Elemento de Despesa: 33903900- Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 030101 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção do Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Órgão: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 030301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Órgão: 0304 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0305 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.019 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Mun. De Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2047- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2049- Ações Serv de Proteção Atend. Integral à Família –PAIF/PBF –CRAS

Projeto/Atividade: 2050- Ações Serv. de Proteção Atend. Especial à Família e individuo PAEF/PFMC – CREAS.

Projeto/Atividade: 2051- Gestão Municipal dos direitos da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2052 – Ações do IGD SUAS

Projeto/Atividade: 2053- Ações Serv. Acolhimento Institucional Criança e Adolescente e Adultos Pac 1.

Projeto/Atividade: 2055- Desenvolvimento das Ações do IGD PBF.

Projeto/Atividade: 2057 – Gestão do SCFV

Projeto/Atividade: 2058 – Ampliação e Manutenção dos Programas Sociais

Projeto/Atividade: 2062- Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz.

Projeto/Atividade: 2075 – CAMV – Centro de Apoio as Mulheres em Situação de Violência

Projeto/Atividade: 2076- PROCAD-SUAS

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

XXVII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados a prestação de serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;

XXVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

29.1 O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX deste Edital**.

29.2 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

29.3 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.4 -O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo X**.

29.5 – Os serviços do objeto licitado serão de forma imediata.

29.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

23.6- - Os Serviços terão duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.7 No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Eletrônico nº 038/2024**, com exceção da Qualificação Técnica.

XXX. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

30.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXI. - RESCISÃO

31.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

31.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

31.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXII.- DOS ANEXOS

32.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);

Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

33.2 As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.3 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.4 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.7 Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

33.8 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

33.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

33.10 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

33.11 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

33.12 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

33.13 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoas@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

33.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

33.15 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXIV. FORO

34.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Bahia, 05 de Dezembro de 2024.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo de Referência à eventual Contratação de empresa(s) para Prestação de Serviço de Hospedagem, Incluindo Alimentação (Café Da Manhã, Almoço e Janta) e Translado na Cidade de Salvador - Ba e Prestação de Serviço de Hospedagem, Incluindo Café da Manhã na Cidade de Poções-Ba, Para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1- O presente Termo de Referência tem como objeto Prestação de Serviço de Hospedagem, Incluindo Alimentação (Café Da Manhã, Almoço e Janta) e Translado na Cidade de Salvador - Ba e Prestação de Serviço de Hospedagem, Incluindo Café da Manhã na Cidade de Poções-Ba, Para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais, por Lote, dos Serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

LICITANTE:					
END. COMERCIAL:					UF:
CEP:		FONE/FAX:	CONTATO:	E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:		
DATA: 20/12/2024		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.	VALOR - R\$	
				Unitário	Total
LOTE 01 - SALVADOR					
1	Prestação de serviços de hospedagem (com fornecimento de alimentação – café da manhã, almoço e janta) e translado dentro da cidade de Salvador/BA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Poções em relação a pacientes do Município em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).	Diárias	1.200	R\$49,97	R\$59.964,00
VALOR LOTE 01					R\$59.964,00
LOTE 02 – POÇÕES					
2	Prestação de serviços de hospedagem (com fornecimento de café da manhã) dentro da cidade de Poções/BA, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, notadamente para a recepção e acolhimento de servidores, técnicos e outros profissionais, bem como representantes de instituições parceiras, para participação em capacitações, eventos, reuniões ou atividades específicas e recepção e acolhimento dos usuários da política de Assistência Social (conforme a Resolução 109/2009 do CNAS – que disciplina os serviços ofertados pelo SUAS) – acolhimento de pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência domésticas, entre outras situações, assegurando um ambiente seguro e adequado para resguardar sua integridade física e mental.	Diárias	1.460	R\$153,53	R\$224.153,80
VALOR LOTE 02					R\$224.153,80
VALOR TOTAL (COM TODOS OS CUSTOS INCLUÍDOS)					R\$284.117,80

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.1 – Os Serviços licitados deverão ser realizados pelo fornecedor, mediante solicitação, nos Municípios de Poções-Ba e de Salvador-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer em imediato, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

a) Os Serviços serão de forma imediata, após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Símile:

c) Os Serviços serão efetuados de forma imediata, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após serviços prestados, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2024, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....,de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico 038/2024**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 038/2024**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, declara, DECLARA para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, que o serviço será prestado por empresa que comprova o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 249/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 038/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviço de Hospedagem, Incluindo Alimentação (Café da Manhã, Almoço e Janta) e traslado na Cidade de Salvador - Ba e Prestação de Serviço de Hospedagem, Incluindo Café da Manhã na Cidade de Poções-Ba, Para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- nº ----/2024**.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1- Termo de Referência;
- 1.2- Proposta de Preços
- 1.3- Edital
- 1.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- g) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Considerando a baixa complexidade e baixo valor, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1- Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....).

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3- . O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4- Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

5.5- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

5.6- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.7- Os preços serão fixos e irrevogáveis

5.8- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.9- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - Da Legislação aplicada:

6.1- A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133 de 2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os serviços que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada se estão em conformidade com o solicitado no edital;

7.7- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correções necessárias

7.8- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.9- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

7.10- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

8.2- Garantir que o serviço prestado seja de qualidade, devendo corrigir quaisquer divergências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;

8.3- Confirmar e garantir as reservas de datas e apartamentos solicitados pela CONTRATANTE independentemente de período de grande demanda;

8.4- A contratada deverá aceitar o cancelamento de reservas até às 11h59min da data de entrada sem ônus para a contratante.

8.5- Em caso de indisponibilidade de vagas, a contratada deverá realocar o hóspede em outro hotel com características semelhantes.

8.6- Seguir corretamente a legislação quanto à proteção contra incêndio, prevendo rotas de fugas em casos de sinistros ou em situações de pânico;

8.7- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da prestação do serviço objeto desta contratação, após apuração de responsabilidades;

8.3- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

8.4- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

8.6- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.1.1.1- O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

10.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.3- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADAS quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.2.4- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

10.2.5- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado de acordo com a Portaria, dede de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.3- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9- Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

12.3- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 12.4- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 12.5- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7- Indenizações e multas.
- 12.8- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9- O contrato poderá ser extinto:
- 12.9.1- caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9.2- caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

13.2- dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 ANEXO IX -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: a) hospedagem (com fornecimento de alimentação – café da manhã, almoço e janta) e traslado dentro da cidade de Salvador/BA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Poções em relação a pacientes do Município em Tratamento Fora do Domicílio (TFD); e b) hospedagem (com fornecimento de café da manhã) dentro da cidade de Poções/BA, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais.
--------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto:

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de: a) hospedagem (com fornecimento de alimentação – café da manhã, almoço e janta) e traslado dentro da cidade de Salvador/BA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Poções em relação a pacientes do Município em Tratamento Fora do Domicílio (TFD); e b) hospedagem (com fornecimento de café da manhã) dentro da cidade de Poções/BA, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais.

Natureza do Objeto:

Natureza dos serviços: Serviços de hospedagem, alimentação e traslado.

Tipo de execução: A execução será por preço global, em que o contratado será remunerado de acordo com os valores estabelecidos no contrato e nos respectivos documentos de cobrança, de acordo com as condições e cronogramas estabelecidos.

Quantitativos:

LOTES	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	1.200	Diárias	Prestação de serviços de hospedagem (com fornecimento de alimentação – café da manhã, almoço e janta) e traslado dentro da cidade de Salvador/BA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Poções em relação a pacientes do Município em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
2	1.460	Diárias	Prestação de serviços de hospedagem (com fornecimento de café da manhã) dentro da cidade de Poções/BA, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, notadamente para a recepção e acolhimento de servidores, técnicos e outros profissionais, bem como representantes de instituições parceiras, para participação em capacitações, eventos, reuniões ou atividades específicas e recepção e acolhimento dos usuários da política de Assistência Social (conforme a Resolução 109/2009 do CNAS – que disciplina os serviços ofertados pelo SUAS) – acolhimento de pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência domésticas, entre outras situações, assegurando um ambiente seguro e adequado para resguardar sua integridade física e mental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

--	--	--	--

Prazo do Contrato

O contrato terá prazo inicial de 12 (doze) meses, com início da execução a partir da assinatura do contrato e da formalização do início dos serviços.

O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma a ser acordado entre as partes.

Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal e de acordo com a conveniência e necessidade, respeitado o limite legal da Lei 14.133/2021.

A prorrogação será formalizada mediante a análise da continuidade da necessidade pública e da adequação dos serviços prestados, obedecendo à disponibilidade orçamentária e à justificativa técnica que evidencie a continuidade da contratação.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado é fundamentada nos estudos técnicos preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas demais Secretarias do Município de Poções/BA, que evidenciam a necessidade e a urgência desses serviços para o atendimento da população, em especial aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e aos servidores municipais que necessitam de hospedagem e alimentação para o cumprimento de suas funções administrativas.

Esses estudos técnicos, que compõem o processo de planejamento e justificativa da contratação, foram realizados com base nas seguintes análises:

2.1. Necessidade do Atendimento ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

De acordo com a legislação vigente e com os dados levantados, há uma demanda contínua de pacientes do Município de Poções/BA que necessitam de tratamento médico especializado em Salvador/BA. Estes tratamentos demandam o deslocamento dos pacientes e seus acompanhantes, necessitando de hospedagem e alimentação adequadas durante o período de tratamento, bem como de traslado seguro e confortável entre os locais de hospedagem e os centros médicos.

Esses dados foram consolidados a partir de levantamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou o número médio de pacientes que necessitam de deslocamento mensal para tratamento em Salvador/BA.

2.2. Necessidade de Hospedagem e Alimentação para Servidores Municipais

Além do atendimento aos pacientes em TFD, o estudo técnico identificou a necessidade de: a) recepção e acolhimento de servidores, técnicos e outros profissionais, bem como representantes de instituições parceiras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para participação em capacitações, eventos, reuniões ou atividades específicas; e b) hospedagem dos usuários da política de Assistência Social (conforme a Resolução 109/2009 do CNAS – que disciplina os serviços ofertados pelo SUAS) – acolhimento de pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, entre outras situações, assegurando um ambiente seguro e adequado para resguardar sua integridade física e mental.

2.3. Levantamento de Custos e Viabilidade Econômica

Os estudos técnicos preliminares incluíram uma análise de viabilidade econômica, considerando dados de pesquisa em banco de preços.

2.4. Análise de Alternativas e Justificativa Técnica

O estudo técnico preliminar avaliou diferentes alternativas para a contratação desses serviços, considerando a possibilidade de locação de veículos para traslado, hospedagem em diferentes tipos de estabelecimentos (hotéis, pousadas, etc.) e a contratação de serviços de alimentação. A alternativa escolhida foi a contratação de empresa especializada que possa fornecer todas as soluções em um único contrato, garantindo qualidade, segurança e eficiência no atendimento das necessidades dos pacientes e servidores.

A opção pela contratação única também foi justificada pela economia de escala, que tende a reduzir o custo total para o município, além de permitir um controle mais eficaz da execução do contrato.

2.5. Adequação aos Princípios da Administração Pública

A contratação proposta está alinhada aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade da Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021. A necessidade dos serviços está bem definida e foi fundamentada com base em dados atualizados sobre as demandas do município. A solução contratual foi elaborada com a garantia de que o serviço será prestado de forma adequada, eficiente e com os melhores custos para o município.

Portanto, a fundamentação da contratação está embasada em estudos técnicos detalhados, que consideram a necessidade pública, a viabilidade econômica e a melhor solução para atender a essas demandas, sempre em conformidade com os preceitos legais e com os princípios da Lei 14.133/2021. A contratação é justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, assegurando que as necessidades do Município de Poções/BA serão atendidas de forma eficiente e sustentável.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A execução da solução proposta ocorrerá em etapas distintas, cada uma planejada de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos e a excelência no serviço prestado. A seguir, detalhamos a solução completa, considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto contratado, desde a preparação até a conclusão do contrato.

3.1. Fase de Preparação e Planejamento

3.1.1 Levantamento de Necessidades e Demanda

> Pacientes em TFD: Levantamento contínuo da quantidade de pacientes e acompanhantes que necessitam de hospedagem, alimentação e traslado, com base no número de tratamentos programados e no



cronograma de deslocamentos.

> Recepção e acolhimento de servidores, técnicos e outros profissionais, bem como representantes de instituições parceiras, para participação em capacitações, eventos, reuniões ou atividades específicas.

> Recepção e acolhimento dos usuários da política de Assistência Social (conforme a Resolução 109/2009 do CNAS – que disciplina os serviços ofertados pelo SUAS) – acolhimento de pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, entre outras situações, assegurando um ambiente seguro e adequado para resguardar sua integridade física e mental.

3.1.2 Planejamento da Contratação

Definição clara dos requisitos e parâmetros de qualidade para a hospedagem (localização, conforto, acessibilidade), alimentação (diversidade, qualidade nutricional, dietas especiais) e traslado (segurança, conforto, eficiência no tempo de deslocamento).

Elaboração do estudo técnico preliminar e do presente Termo de Referência detalhando as necessidades e especificações, incluindo orçamentos e prazos.

3.2. Fase de Execução

3.2.1 Início da Contratação

Assinatura do contrato com a empresa especializada, após o processo licitatório, onde serão definidos os termos do compromisso, cronogramas e condições específicas para cada tipo de serviço (hospedagem, alimentação e traslado).

Treinamento e capacitação do pessoal envolvido na fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a execução adequada dos serviços e o cumprimento das condições acordadas.

3.2.2 Fornecimento de Hospedagem e Alimentação

Hospedagem para pacientes em TFD: A empresa contratada fornecerá o serviço de hospedagem em estabelecimentos previamente definidos, garantindo a qualidade do ambiente (limpeza, segurança, conforto, acessibilidade).

Alimentação: A empresa será responsável por fornecer refeições nutritivas e adequadas às necessidades dos pacientes e acompanhantes, considerando eventuais dietas especiais. O serviço de alimentação também será prestado para os servidores municipais, conforme as viagens programadas.

3.2.3 Serviço de Traslado

Traslado intramunicipal e em Salvador/BA: Transporte de pacientes e acompanhantes entre as acomodações e os centros médicos, com o máximo de eficiência e segurança.

3.3. Fase de Acompanhamento e Fiscalização

3.3.1 Gestão Contratual

A Administração Municipal, por meio de servidores capacitados e responsáveis pela fiscalização do contrato, realizará acompanhamento contínuo da execução dos serviços, observando os parâmetros de qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Será instituído um sistema de monitoramento para avaliar o desempenho da empresa contratada, permitindo ajustes imediatos caso sejam identificadas falhas nos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.3.2 Relatórios e Feedback

Relatórios periódicos de execução serão exigidos da empresa contratada, documentando a quantidade de serviços prestados, prazos cumpridos e qualidade dos serviços.

A Administração Municipal irá avaliar o feedback dos pacientes e acompanhantes sobre os serviços de hospedagem, alimentação e traslado, ajustando os processos conforme necessário.

3.4. Fase de Conclusão

3.4.1 Finalização dos Serviços

A finalização do contrato ocorrerá com a entrega de todos os serviços de hospedagem, alimentação e traslado conforme previsto, sem pendências ou pendências financeiras.

A Administração Municipal realizará uma avaliação final, considerando o cumprimento integral das condições contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

3.4.2 Desfazimento de Materiais e Logística Reversa

Caso haja a necessidade de desfazimento de bens ou materiais adquiridos durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa, conforme previsto no Termo de Referência e em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

3.4.3 Encerramento do Contrato

A rescisão do contrato ocorrerá ao final do prazo contratado ou após a conclusão dos serviços, com a devida entrega de todos os documentos que comprovem a execução satisfatória dos serviços.

Após a finalização, será realizado um relatório de encerramento, evidenciando os resultados alcançados e as lições aprendidas durante a execução do contrato, para fins de análise e melhoria dos processos futuros.

3.5. Possíveis Ajustes e Prorrogação

A solução contratual permite ajustes ao longo de sua execução, caso sejam observadas mudanças nas necessidades da Administração, seja em razão de aumento de pacientes ou novas demandas das Secretarias Municipais. Em caso de necessidade de continuidade dos serviços após o término do contrato inicial, o mesmo poderá ser prorrogado por até 60 meses, conforme as condições da Lei 14.133/2021.

4) Requisitos da contratação:

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1 Qualificação da Empresa Contratada

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, com capacidade técnica para atender às demandas específicas do Município de Poções/BA, especialmente em relação aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A empresa deverá apresentar certificados de qualificação relativos aos serviços que pretende prestar, como alvará de funcionamento e registro junto aos órgãos competentes.

A empresa deve garantir que os estabelecimentos de hospedagem contratados atendam a requisitos mínimos de segurança, acessibilidade e conforto, conforme as normas legais e regulatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1.2 Capacitação e Treinamento de Funcionários

A empresa deverá garantir que seus funcionários e prestadores de serviço sejam adequadamente capacitados para atender aos requisitos do contrato, com treinamento sobre segurança, ética profissional, privacidade e qualidade no atendimento.

A empresa deverá manter funcionários qualificados e treinados para a execução dos serviços de alimentação e traslado, conforme as exigências contratuais e regulatórias.

4.1.3 Atendimento às Necessidades Específicas

Hospedagem: A empresa contratada deverá assegurar que as acomodações ofereçam qualidade, conforto e segurança para os pacientes em TFD e acompanhantes, com infraestrutura adequada para a estadia de médio e longo prazo.

Alimentação: A empresa deve garantir a oferta de refeições balanceadas e saudáveis, adequadas às necessidades nutricionais dos pacientes e dietas especiais, sempre respeitando as normas de saúde e segurança alimentar.

Traslado: O serviço de transporte deverá ser realizado com veículos adequados, com segurança e conforto, com motoristas habilitados e veículos em bom estado de conservação.

4.2. Requisitos Operacionais

4.2.1 Prazo de Execução

O contrato terá prazo inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme a conveniência administrativa e a continuidade da necessidade pública.

A execução dos serviços deverá ser contínua, sem interrupções, garantindo que as necessidades de hospedagem, alimentação e traslado sejam atendidas sempre que houver demanda.

4.2.2 Garantias Contratuais

A empresa contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, que pode ser por meio de seguro de fiança ou garantia bancária, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços e à disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários.

4.2.3 Quantitativos de Serviços

O contrato deverá especificar quantitativos mínimos de serviços, como o número de diárias de hospedagem e refeições a serem fornecidas, bem como o número de deslocamentos de traslado, com base nas estimativas de demanda.

4.2.4 Fiscalização e Acompanhamento

Será necessária a fiscalização periódica da execução do contrato, com acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, realizado por servidores capacitados da Administração Municipal.

A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, detalhando os atendimentos realizados, a qualidade da alimentação, as condições das hospedagens e o cumprimento dos prazos para o traslado.

4.3. Requisitos Legais e Regulatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.3.1 Conformidade com a Legislação

A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais previstas na Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e em outras legislações pertinentes, como a Lei de Licitações e contratos administrativos, legislação sanitária, regulamentos ambientais e direitos do consumidor.

A empresa também deverá garantir o cumprimento das normas relativas ao trabalho e segurança alimentar, além de adotar boas práticas de higiene nos serviços de alimentação e hospedagem.

4.3.2 Licenciamento e Certificações

A empresa contratada deverá apresentar todos os licenciamentos exigidos para a operação de seus serviços, incluindo registros em órgãos competentes, como órgãos de trânsito (para transporte).

4.3.3 Responsabilidade Ambiental

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo gestão de resíduos, logística reversa e uso eficiente de recursos, como energia elétrica e água.

4.4. Requisitos Administrativos

4.4.1 Gestão Contratual

A Administração Municipal, por meio de servidores designados, será responsável pela gestão do contrato, incluindo a fiscalização da execução e o acompanhamento das entregas.

O contrato será formalizado mediante a assinatura das partes e a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

4.4.2 Comunicação e Relacionamento

A empresa contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir a solução rápida de qualquer problema ou ajuste necessário durante a execução dos serviços.

4.5. Requisitos de Qualidade e Satisfação

A qualidade dos serviços prestados será monitorada com base em critérios de satisfação dos pacientes, acompanhantes e servidores municipais. Relatórios de avaliação de qualidade serão exigidos periodicamente para assegurar que os serviços atendam às expectativas da Administração e aos padrões exigidos no contrato.

Esses são os principais requisitos para a contratação, estabelecendo as condições e parâmetros necessários para garantir que os serviços de hospedagem, alimentação e traslado sejam executados com eficiência, qualidade e transparência, atendendo às necessidades do Município de Poções/BA de forma legal, econômica e sustentável.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A seguir, detalha-se o modelo de execução do contrato, desde sua formalização até o encerramento dos serviços.

5.1. Fase Inicial - Preparação e Planejamento

5.1.1 Assinatura do Contrato

Após o processo licitatório, a firmação do contrato será realizada com a empresa vencedora, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

formalização das condições de fornecimento dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado.

Serão definidas as obrigações da contratada e da Administração Municipal, estabelecendo prazos, quantitativos mínimos de serviços e métodos de fiscalização.

5.1.2 Treinamento e Capacitação

A empresa contratada deverá garantir o treinamento e capacitação de sua equipe, principalmente em relação aos serviços de alimentação, transporte e atendimento ao público.

A Administração Municipal realizará a capacitação de seus servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, para garantir que as exigências contratuais sejam atendidas de forma adequada.

5.2. Fase de Execução - Prestação de Serviços

5.2.1 Fornecimento de Hospedagem e Alimentação

Hospedagem: A empresa contratada deverá fornecer, de forma imediata, no ato da solicitação do serviço pela Secretaria solicitante, acomodações adequadas (limpeza, segurança, conforto, acessibilidade) em estabelecimentos previamente credenciados ou acordados, que atendam aos requisitos estabelecidos no contrato.

Alimentação: O fornecimento de refeições será feito em conformidade com as necessidades nutricionais dos pacientes e acompanhantes (incluindo dietas especiais) e com as demandas dos servidores municipais em viagens, com a entrega de refeições balanceadas e seguras.

5.2.2 Execução do Serviço de Traslado

O traslado intramunicipal será feito entre o local de hospedagem e os centros médicos em Salvador/BA, garantindo pontualidade e conforto.

5.2.3 Monitoramento e Acompanhamento da Execução

A Administração Municipal realizará acompanhamento constante da execução dos serviços por meio de fiscalização, com visitas regulares aos locais de hospedagem e alimentação, além do monitoramento do serviço de transporte.

Será criado um sistema de feedback contínuo com os usuários dos serviços (pacientes, acompanhantes e servidores municipais) para avaliar a qualidade da prestação dos serviços.

5.3. Fase de Monitoramento e Fiscalização

5.3.1 Avaliação da Qualidade dos Serviços

Durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços será avaliada através de relatórios periódicos enviados pela empresa contratada, que devem detalhar os serviços prestados (número de diárias de hospedagem, refeições fornecidas, quantidades e distâncias de traslado).

Pesquisas de satisfação serão realizadas periodicamente com pacientes, acompanhantes e servidores, visando identificar problemas ou necessidades de ajustes nos serviços prestados.

5.3.2 Relatórios de Desempenho

A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais sobre a execução do contrato, incluindo:

Quantidade de diárias de hospedagem e refeições fornecidas.

Deslocamentos realizados e distâncias percorridas no serviço de traslado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Qualidade dos serviços, com base em feedbacks recebidos de pacientes e servidores.

5.3.3 Fiscalização Administrativa

Servidores da Administração Municipal, designados para a fiscalização contratual, serão responsáveis por monitorar a execução dos serviços, assegurando que todos os requisitos sejam cumpridos.

A fiscalização incluirá visitas aos estabelecimentos de hospedagem e análise dos relatórios de transporte e alimentação.

5.4. Fase de Ajustes e Correções

5.4.1 Correção de Eventuais Falhas

Caso haja qualquer insatisfação ou não conformidade com os serviços prestados (qualidade da alimentação, acomodações inadequadas, falhas no transporte), a Administração Municipal exigirá da contratada que corrija as falhas imediatamente, com a aplicação de medidas corretivas.

A empresa contratada deverá adotar ações imediatas para corrigir as falhas, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

5.4.2 Ajustes nas Condições do Contrato

Em caso de variações nas demandas de pacientes ou nas viagens de servidores, a Administração Municipal poderá solicitar ajustes nos quantitativos de serviços prestados, como aumento ou redução de diárias de hospedagem ou refeições.

5.5. Fase de Encerramento do Contrato

5.5.1 Finalização da Prestação de Serviços

Ao final do contrato, a empresa contratada deverá ter cumprido integralmente as obrigações estabelecidas, com todos os serviços de hospedagem, alimentação e traslado devidamente prestados conforme as condições acordadas.

Será realizada uma avaliação final dos serviços prestados, com base nos relatórios de desempenho e nas avaliações de satisfação dos usuários.

5.5.2 Rescisão e Pagamento Final

O pagamento final será realizado após a verificação de todos os serviços prestados e a entrega de documentação comprobatória (relatórios de prestação de serviços, notas fiscais, etc.).

Se houver pendências, a Administração Municipal notificará a empresa para regularizar a situação antes do encerramento do contrato.

5.5.3 Relatório de Encerramento

A Administração Municipal elaborará um relatório de encerramento do contrato, contendo um resumo das atividades realizadas, as metas atingidas, os custos envolvidos e os resultados alcançados.

5.5.4 Logística Reversa e Desfazimento de Materiais

Caso existam bens ou materiais que necessitem de desfazimento (como móveis, utensílios ou embalagens), a empresa contratada deverá seguir práticas de logística reversa, garantindo o destino adequado desses itens e cumprindo as normas ambientais.

5.6. Possibilidade de Prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Se o contrato continuar a ser necessário após o término do prazo inicial, a Administração Municipal poderá proceder com a prorrogação do contrato por até 60 meses, com base nas necessidades de serviço e nas condições orçamentárias. A prorrogação deverá ser formalizada de acordo com os termos legais e com a aprovação das partes envolvidas.

Conclusão

Este modelo de execução do contrato garante que todos os serviços prestados sejam monitorados, ajustados conforme necessário e finalizados de maneira adequada. A administração eficiente e a fiscalização rigorosa são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência na execução dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado, sempre com foco em atender adequadamente as necessidades da população de Poções/BA.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1. Estrutura de Gestão e Acompanhamento

6.1.1 Designação da Equipe de Fiscalização

A Administração Municipal designará uma equipe de Fiscalização composto por servidores qualificados, incluindo profissionais da Secretaria de Saúde, outras Secretarias Municipais envolvidas, e setores responsáveis pelo controle de contratos.

O Comitê terá a responsabilidade de realizar a gestão técnica e administrativa do contrato, coordenando e supervisionando as ações de acompanhamento e fiscalização.

6.1.2 Responsabilidades da Equipe de Fiscalização

Fiscalização da Qualidade: Monitorar a execução dos serviços, avaliando se as hospedagens, refeições e traslados estão sendo prestados conforme os requisitos estabelecidos no contrato e as expectativas da Administração Municipal.

Controle de Quantitativos: Verificar se os quantitativos de hospedagem, alimentação e traslado acordados no contrato estão sendo cumpridos, com base na demanda real.

Verificação de Conformidade: Garantir que todos os serviços atendam às normas legais, sanitárias e ambientais vigentes, bem como as condições de segurança e conforto exigidas.

6.2. Ferramentas e Procedimentos de Acompanhamento

6.2.1 Relatórios Periódicos da Contratada

A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhados, contendo informações sobre:

Quantitativos de diárias de hospedagem e refeições fornecidas.

Deslocamentos realizados e distâncias percorridas no serviço de traslado.

Avaliações internas sobre a qualidade dos serviços prestados.

Não conformidades identificadas e ações corretivas realizadas.

6.2.2 Relatórios de Acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A equipe de fiscalização da Administração Municipal deverá produzir relatórios mensais com base nos dados fornecidos pela contratada e nas inspeções realizadas nos serviços de hospedagem, alimentação e transporte. Esses relatórios devem incluir:

Inspeções de qualidade dos estabelecimentos de hospedagem.

Avaliação da alimentação (condições de preparo, controle de qualidade, cumprimento de dietas especiais).

Verificação de condições de transporte (veículos, motoristas, horários).

6.2.3 Visitas Técnicas e Inspeções

A equipe de fiscalização realizará visitas técnicas periódicas aos estabelecimentos de hospedagem e cozinhas onde são preparadas as refeições, além de realizar inspeções de segurança nos veículos de traslado.

Serão feitas inspeções surpresa para verificar se as condições de qualidade e segurança estão sendo mantidas constantemente.

6.3. Acompanhamento de Resultados e Indicadores

6.3.1 Indicadores de Desempenho

O desempenho da execução do contrato será monitorado por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, como:

Índice de Satisfação dos Usuários: A cada 3 meses, será realizado um levantamento de satisfação junto aos pacientes, acompanhantes e servidores municipais sobre os serviços de hospedagem, alimentação e traslado.

Conformidade com os Padrões de Qualidade: Verificação da conformidade dos serviços com os padrões exigidos no contrato, como segurança, conforto, e alimentação adequada.

Pontualidade nos Transbordos e Hospedagem: Monitoramento do cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente para traslados e entrega das refeições no horário acordado.

6.3.2 Sistema de Comunicação com a Contratada

A Administração Municipal terá um canal de comunicação permanente com a empresa contratada para resolver problemas ou ajustar aspectos operacionais.

Caso sejam identificadas não conformidades, a equipe de Fiscalização deverá acionar a contratada para ajustes imediatos, conforme previsto no contrato.

6.4. Fiscalização das Condições de Pagamento

6.4.1 Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, com base no cumprimento dos quantitativos e exigências contratuais.

A Administração Municipal realizará a conferência da execução dos serviços antes de liberar o pagamento, mediante a entrega dos relatórios da contratada, a realização de inspeções e a verificação da qualidade dos serviços prestados.

6.4.2 Controle de Alterações no Valor

Caso ocorram ajustes nos valores, como acréscimos ou reduções de serviços, esses serão formalizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

por meio de termo aditivo, e a empresa contratada deverá justificar as alterações.

6.5. Identificação e Resolução de Problemas

6.5.1 Gestão de Não Conformidades

Caso sejam identificados problemas, como falhas no cumprimento dos prazos, na qualidade da alimentação, nas condições das hospedagens ou na execução dos translados, a Administração Municipal solicitará imediatamente que a empresa corrija os erros.

A contratada terá um prazo de 48 horas para apresentar um plano de correção. Caso os problemas persistam, será aplicado um relatório de penalidade e, se necessário, serão iniciados os procedimentos de rescisão contratual.

6.5.2 Penalidades

O contrato preverá penalidades por descumprimento das condições acordadas, como advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão do contrato.

Caso as infrações se repitam ou persistam, a Administração Municipal poderá aplicar penalidades progressivas, até a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

6.6. Encerramento e Avaliação Final

6.6.1 Relatório de Encerramento

Ao final do contrato, a equipe de fiscalização deverá elaborar um relatório final que resuma a execução dos serviços, incluindo os pontos positivos e negativos, os resultados alcançados e as lições aprendidas.

O relatório final também incluirá a avaliação dos resultados com base nos indicadores de desempenho estabelecidos.

6.6.2 Encerramento Formal do Contrato

O contrato será considerado encerrado quando todas as obrigações tiverem sido cumpridas, os pagamentos realizados e as pendências resolvidas, com a entrega do relatório de finalização.

Conclusão

O modelo de gestão do contrato garante que a Administração Municipal tenha total controle sobre a execução dos serviços contratados, permitindo o acompanhamento efetivo e a identificação precoce de problemas. Além disso, assegura que a qualidade dos serviços prestados seja mantida ao longo de todo o processo contratual, com fiscalização contínua, avaliação regular de desempenho e ações corretivas imediatas sempre que necessário.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1. Critérios de Medição

Medição: A medição será feita com base na quantidade de diárias, conforme o controle de registro diário.

Frequência: A medição será realizada mensalmente, com base nos relatórios da contratada e nas inspeções físicas.

7.2. Critérios de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.2.1 Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados e medidos, conforme o descrito nos critérios de medição acima.

Será considerado o número de diárias no mês.

7.2.2 Procedimento de Pagamento

Frequência de Pagamento: O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, mediante a apresentação de faturas e relatórios de desempenho detalhados pela contratada.

Documentação Exigida:

Fatura detalhada, discriminação dos serviços prestados (número de diárias, refeições e translados).

Relatórios de execução dos serviços, contendo os quantitativos e a qualidade dos serviços prestados.

Comprovantes de execução (como planilhas de controle de hospedagem e alimentação, registros de transporte).

7.2.3 Desconto por Não Conformidade

Caso a empresa contratada não cumpra os padrões de qualidade estabelecidos no contrato ou em caso de atraso nos serviços, a Administração Municipal poderá aplicar descontos proporcionais no valor do pagamento, conforme previsto no contrato.

Não conformidades podem incluir: falhas em alimentação (não fornecimento de refeições ou qualidade inadequada), falhas em hospedagem (impropriedade das acomodações), ou falhas nos serviços de traslado (atrasos ou veículos inadequados).

7.2.4 Penalidades

Atrasos no Pagamento: Caso a Administração Municipal não efetue o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicados juros de mora, conforme as condições de pagamento estabelecidas na Lei 14.133/2021.

Descumprimento Contratual: A empresa contratada estará sujeita à aplicação de penalidades por descumprimento de qualquer uma das condições previstas no contrato, como multas, suspensão de pagamentos ou rescisão do contrato, caso as falhas não sejam corrigidas em prazo razoável.

7.2.5 Reajustes Contratuais

O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base em índices oficiais de inflação, conforme as cláusulas contratuais e a legislação vigente, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3. Metodologia de Pagamento por Desempenho

7.3.1 Pagamento Proporcional

O pagamento será feito proporcionalmente ao volume de serviços prestados e à qualidade verificada. Ou seja, caso a contratada não execute todas as condições de serviço em conformidade com o contrato, o pagamento será ajustado conforme a quantidade e qualidade dos serviços realizados.

7.3.2 Avaliação de Satisfação



A Administração Municipal poderá realizar pesquisas de satisfação periódicas com os pacientes, acompanhantes e servidores que utilizam os serviços, a fim de ajustar os pagamentos em caso de insatisfação generalizada ou não conformidade nos serviços prestados.

7.3.3 Pagamento Extraordinário

Caso haja necessidade de ajustes extraordinários no serviço (exemplo: aumento no número de pacientes em TFD ou aumento nas viagens), o pagamento será ajustado proporcionalmente, conforme o aumento nos quantitativos de diárias, refeições e translados.

7.4. Conclusão

Os critérios de medição e pagamento têm como objetivo garantir que os serviços prestados sejam executados de forma eficiente e de qualidade, com pagamentos proporcionais ao cumprimento das obrigações contratuais. A fiscalização contínua, aliada à avaliação de desempenho, assegura que o pagamento seja realizado de acordo com os resultados entregues, mantendo o equilíbrio financeiro e transparência em todas as etapas da execução do contrato.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1. Forma de Seleção

8.1.1 Modalidade de Licitação

A licitação será realizada na modalidade **pregão eletrônico**, de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021, pelo fato de tratar-se de serviços comuns – cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.2 Procedimento Licitatório

O procedimento licitatório seguirá as etapas previstas na Lei 14.133/2021.

8.1.3 Critérios de Julgamento

A seleção do fornecedor será feita com base no critério de julgamento **menor preço**, desde que atendidas todas as condições de qualidade e capacitação técnica do fornecedor.

8.2. Critérios de Seleção

8.2.1 Habilitação Jurídica

Documentação exigida: A empresa deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, como CNPJ, inscrição estadual e municipal, contrato social ou estatuto.

Registro de Empresas: Comprovação de que a empresa está regularizada junto aos órgãos competentes, permitindo sua atuação legal e especializada nos serviços contratados.

8.2.2 Qualificação Técnica

Experiência comprovada: A empresa deve comprovar experiência anterior na execução de serviços de hospedagem, alimentação e traslado, por meio de atestados de capacidade técnica.

Comprovação de infraestrutura: A empresa deverá demonstrar que possui a infraestrutura necessária para oferecer serviços de qualidade, incluindo capacidade de hospedagem, cozinha apropriada para alimentação e frota de veículos para transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar demonstrativos financeiros que comprovem a saúde financeira para a execução do contrato, como balanço patrimonial e demonstrativos de resultados de exercícios anteriores.

Capacidade de execução: A contratada deverá demonstrar que possui capital de giro suficiente para a realização dos serviços, sem comprometer a qualidade ou o cumprimento de prazos.

8.2.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal com a Receita Federal, INSS, FGTS e Secretaria da Fazenda.

A ausência de pendências fiscais ou trabalhistas é um requisito fundamental para garantir que a contratada está em dia com suas obrigações perante o fisco e seus colaboradores.

8.2.5 Proposta Técnica

Plano de Execução: A proposta técnica deverá apresentar um plano detalhado de execução dos serviços, incluindo as estratégias para a qualidade do atendimento, a logística de hospedagem, a organização da alimentação e o transporte eficiente dos pacientes.

Adequação das instalações: A contratada deve comprovar que seus estabelecimentos de hospedagem e restaurantes atendem aos requisitos mínimos de qualidade, higiene e segurança exigidos no contrato.

8.2.6 Proposta Comercial

A proposta comercial será analisada com base no preço total das diárias.

8.3. Fases do Processo Licitatório

Seguirá o estabelecido na Lei nº14.133/21.

8.4. Conclusão

A seleção do fornecedor será realizada de maneira rigorosa, garantindo que a Administração Municipal contrate uma empresa idônea, com capacidade técnica e financeira para executar os serviços de hospedagem, alimentação e traslado conforme as exigências do contrato. O processo licitatório será conduzido de forma transparente e objetiva, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda às necessidades do Município de Poções e proporcione um serviço de alta qualidade para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

LOTES	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	Diárias	Prestação de serviços de hospedagem (com fornecimento de alimentação – café da manhã, almoço e janta) e traslado dentro da cidade de Salvador/BA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde	R\$49,97	R\$59.964,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			do Município de Poções em relação a pacientes do Município em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).		
2	1.460	Diárias	Prestação de serviços de hospedagem (com fornecimento de café da manhã) dentro da cidade de Poções/BA, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, notadamente para a recepção e acolhimento de servidores, técnicos e outros profissionais, bem como representantes de instituições parceiras, para participação em capacitações, eventos, reuniões ou atividades específicas e recepção e acolhimento dos usuários da política de Assistência Social (conforme a Resolução 109/2009 do CNAS – que disciplina os serviços ofertados pelo SUAS) – acolhimento de pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, entre outras situações, assegurando um ambiente seguro e adequado para resguardar sua integridade física e mental.	R\$153,53	R\$224.153,80

Valor Total Estimado: R\$284.117,80

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando: a) demandas históricas; b) projeções para o atendimento das necessidades do Município de Poções/BA; e c) pesquisa de banco de preços – tudo conforme documentação anexa.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 – Programa TFD

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Elemento de Despesa: 33903900- Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 030101 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção do Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Órgão: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 030301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0304 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0305 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.019 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Mun. De Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2047- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2049- Ações Serv de Proteção Atend. Integral à Família –PAIF/PBF –CRAS

Projeto/Atividade: 2050- Ações Serv. de Proteção Atend. Especial à Família e individuo PAEF/PFMC – CREAS.

Projeto/Atividade: 2051- Gestão Municipal dos direitos da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2052 – Ações do IGD SUAS

Projeto/Atividade: 2053- Ações Serv. Acolhimento Institucional Criança e Adolescente e Adultos Pac 1.

Projeto/Atividade: 2055- Desenvolvimento das Ações do IGD PBF.

Projeto/Atividade: 2057 – Gestão do SCFV

Projeto/Atividade: 2058 – Ampliação e Manutenção dos Programas Sociais

Projeto/Atividade: 2062- Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz.

Projeto/Atividade: 2075 – CAMV – Centro de Apoio as Mulheres em Situação de Violência

Projeto/Atividade: 2076- PROCAD-SUAS

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração e Planejamento
(Integrante Requisitante)